

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2018

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ 00.360.305/2663-09, com endereço na Rua 11, 250, 7º Andar - Centro, Goiânia/GO, CEP 74.015-170, neste ato representada por Flávio Henrique da Silva e Paula, Gerente de Filial, brasileiro, portador do RG 2873109 e inscrito no CPF 833.168.761-20, e, de outro lado, a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede na Rua T-14, 249 – Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o 02.106.664/0001-65, neste ato representado por IDELMA RODRIGUES, portador do RG 1.775.668 2ª via DGPC/GO, e inscrito no CPF 492.158.841-49, têm como justos, pactuados e contratados os termos desta CESSÃO DE USO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a CESSAO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA Organização das Voluntárias de Goiás.
- 1.2 A relação de bens que O CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA está anexa a este Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 2.1.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
- 2.1.2 Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.1.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 2.1.4 Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.5 Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no bem cedido;
- 2.1.6 Permitir a fiscalização dos bens pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- 2.1.7 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem cedido;
- 2.1.8 Apresentar relatório anualmente com as informações dos bens cedidos, para efeito de realização de inventário;
- 2.1.9 Devolver os bens móveis ao final do presente ajuste, em perfeita condição, excepcionado o desgaste por uso, caso esse instrumento não seja substituído por um termo de Doação.

2.2 Constituem obrigações da CEDENTE

- 2.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do DF.
- 2.2.2 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo terá início em 09/07/2018 término previsto para 30/06/2019.

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

3.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito.

3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

4.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de manter o bem sob seu domínio, cabendo ao CEDENTE, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

4.2 A revogação da Cessão não importará em direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei 13.303/16, e suas alterações.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia/GO, 09 de Julho de 2.018


FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA E PAULA

Gerente de Filial de Logística

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Gerência de Filial de Logística Goiânia


IDELMA RODRIGUES

Diretora Geral

Organização das Voluntárias de Goiás – OVG.

TESTEMUNHAS:
